

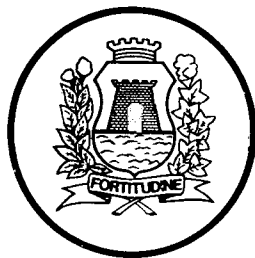
DIGITALIZADO

Resolução 1063/ de 05.04.91
91

EM: 06, 09, 00

D.O.M N° 9603 de
25.04.91

Roberta Regina
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA *arquivo - 14.05.91*

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 004/91

Data 27 1 02 191

Vereador - Edmilson Fernandes

INTERESSADO

Cria a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal

ASSUNTO

e dá outras providências.



Resolução: 010631991
Projeto: 00041991
Autor: EDMILSON FERNANDES
Assunto: COMISSAO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1063/91 DE 05 DE abril DE 1991.

Cria a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

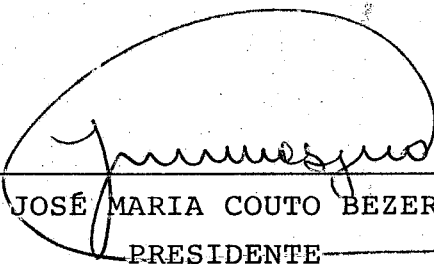
Art. 1º- Fica criado a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º- Compete à Mesa Diretora a adoção de providências para a sua formação e funcionamento, que obedecerá critérios iguais às demais Comissões.

Art. 3º- Compete à Comissão de Segurança Pública, em caráter permanente, acompanhar, debater, discutir, sugerir, sempre com a participação do povo, a problemática no sentido lato senso da segurança dos municípios fortalezenses.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 05 DE abril DE 1991.



JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

PRESIDENTE



COMISSÃO DE Segurança
 DESIGNO O VEREADOR Edmilson
Edmilson COMO RELATOR
 Em 01/10/91
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 28/2/1991

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91

Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 21/03/1991

CRIA A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
 CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
 CIAS.

Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 02/04/1991

Presidente

Art. 1º. Fica criado a COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora a adoção de providências para a sua formação e funcionamento, que obedecerá critérios iguais às demais Comissões.

Art. 3º. Compete à Comissão de Segurança Pública, em caráter permanente, acompanhar, debater, discutir, sugerir, sempre com a participação do Povo, a problemática no sentido lato senso da segurança dos munícipes fortalezenses.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 28 / fev. / 1991.

Vereador. Edmilson Fernandes.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 02/04/1991

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 15 /91

Ao Projeto de Resolução nº 004/91

Dispensado de Impressão e Intercio

Em 21 / 03 / 1991

[Signature]
Presidente

Submete o Vereador Edmilson Fernandes Projeto de Resolução para criação da Comissão de Segurança para integrar ao elenco das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo Municipal.

A matéria sub-examen tem respaldo dentro dos nossos preceitos constitucionais, que definem a segurança pública como dever do próprio Estado.

Define no artigo 3º, da proposta a finalidade da referida Comissão que deve propugnar por estudos pertinentes à segurança dos municípios de Fortaleza.

Merece a presente matéria ser acolhida, no entanto sem desmerecer referida iniciativa, poder-se-á encaminhar sua inclusão no Projeto que trata do futuro Regimento desta Casa Legislativa.

Manifesto-me, sem embargo de outros entendimentos por parte dos membros da Comissão de Legislação favorável a aprovação desta Resolução, devendo, contudo, decidir finalmente quanto ao presente Projeto o Plenário diante de sua soberania.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1991.

[Signature] RELATOR

[Signature] (CONTRA)

[Signature] (A FAVOR)

[Signature]
PRESIDENTE

MTP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91.

APROVADO

EM 04 / 04 / 91

João Azevedo
Presidente

Cria a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica criado a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º- Compete à Mesa Diretora a adoção de providências para a sua formação e funcionamento, que obedecerá critérios iguais às demais Comissões.

Art. 3º- Compete à Comissão de Segurança Pública, em caráter permanente, acompanhar, debater, discutir, sugerir, sempre com a participação do povo, a problemática no sentido lato senso da segurança dos municípios fortalezenses.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de abril de 1991.

João Azevedo PRESIDENTE
Luiz...
Marcos...

MTP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR/CP

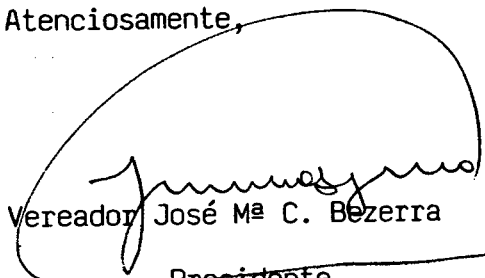
Ofício nº 356 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução 1063/91 de 05.04.91, que "Cria a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal e dá outras providências, tendo em vista tratar-se de matéria de interesse deste Poder.

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor da Imprensa Oficial do Município

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1063/91 DE 05 DE abril DE 1991.

Cria a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

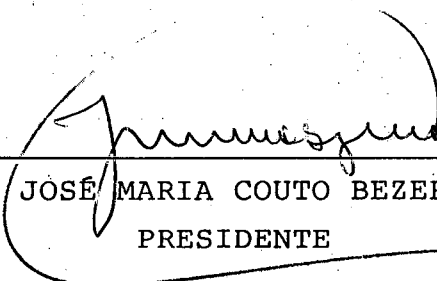
Art. 1º- Fica criado a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º- Compete à Mesa Diretora a adoção de providências para a sua formação e funcionamento, que obedecerá critérios iguais às demais Comissões.

Art. 3º- Compete à Comissão de Segurança Pública, em caráter permanente, acompanhar, debater, discutir, sugerir, sempre com a participação do povo, a problemática no sentido lato senso da segurança dos municípios fortalezenses.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 05 DE abril DE 1991.



JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE



COMISSÃO DE Segurança
DESIGNO O VEREADOR Edmilson
Fernandes COMO RELATOR
Em 01/10/91 Edmilson
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 28/2/1991

Jair
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91

CRIA A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Art. 1º. Fica criado a COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora a adoção de provi-
dências para a sua formação e funcionamento, que obedecerá crité-
rios iguais às demais Comissões.

Art. 3º. Compete à Comissão de Segurança Pública,
em caráter permanente, acompanhar, debater, discutir, sugerir,
sempre com a participação do Povo, a problemática no sentido
lato sensu da segurança dos munícipes fortalezenses.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 28 / fev. / 1991.

Edmilson Fernandes
Vereador. Edmilson Fernandes.